

## **EDITAL DE SELEÇÃO 03/2019**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Defesa Agropecuária do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

### **1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de **Mestrado Profissional** do Programa de Pós-Graduação em **Defesa Agropecuária** (PPGMPDA), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

### **2. DO OBJETIVO DO CURSO**

O **Curso de Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária** da UFRB tem por objetivo a capacitação, atualização e aprimoramento de profissionais de nível superior, qualificando-os e habilitando-os, na teoria e na prática, para o desenvolvimento de atividades que visem solucionar problemas relacionados à área de defesa agropecuária.

### **3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO**

#### **3.1. Área de concentração: Defesa Animal**

- \* Inspeção de Produtos de Origem Animal
- \* Diagnóstico e Vigilância Epidemiológica

#### **3.2. Área de concentração: Defesa Vegetal**

- \* Inspeção e Fiscalização Fitossanitária
- \* Diagnose e Epidemiologia Fitossanitária

### **4. DO PÚBLICO ALVO**

Poderão se inscrever candidatos que possuam curso de graduação de nível superior em Agronomia, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Biologia e Zootecnia ou áreas afins, principalmente aqueles candidatos que atuam na Defesa Agropecuária. Os candidatos selecionados devem ter tempo suficiente para se dedicar ao cumprimento dos créditos, à execução do experimento, à realização de atividades complementares (de acordo com barema do programa) e para escrever a dissertação.

## 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL (DE ACORDO COM O PROGRAMA)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	01 a 15/11/2019
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	20/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	21/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	22/11/2019
Etapa 1 – Avaliação escrita: Parte I – prova escrita com questões objetivas e subjetivas: Conhecimentos Gerais em defesa agropecuária. As provas serão realizadas conforme opção dos candidatos nas linhas do programa: animal ou vegetal PARTE II - Interpretação de textos escrito no idioma inglês, com consulta ao dicionário (questões subjetivas).	02/12/2019
Data limite para divulgação do gabarito e resultado da Etapa 1	02/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	03/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	04/12/2019 Até às 09h
Etapa 2 – Defesa do projeto de pesquisa	04/12/2019 A partir das 14h
Etapa 3- Avaliação do Currículo Lattes e Etapa 4 – Avaliação do histórico escolar	04/12/2019 A partir das 14h
Data limite para divulgação do resultado das Etapas 2, 3 e 4	04/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado das Etapas 2, 3 e 4	05/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados às Etapas 2, 3 e 4	06/12/2019
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 03/2019	16/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	20/12/2019

## 6. DAS VAGAS

### 6.1. Número total de vagas: 17

PROFESSOR ORIENTADOR	LINHA DE PESQUISA	NÚMERO DE VAGAS
Ana Karina da S. Cavalcante	Diagnóstico e Vigilância Epidemiológica	02
Flavia Silva Barbosa	Diagnose e Epidemiologia Fitossanitária	02
Robson Bahia Cerqueira	Diagnóstico e vigilância epidemiológica	02
Joselito Nunes Costa	Diagnóstico e vigilância epidemiológica	01
Ludmilla Santana Soares e Barros	Inspeção de Produtos de Origem Animal	03
Marilene Fancelli	Inspeção e Fiscalização Fitossanitária	02
Eduardo Chumbinho de Andrade	Diagnose e Epidemiologia Fitossanitária	01
Luciano da Silva Pimentel	Diagnóstico e vigilância epidemiológica	01
José Carlos de Oliveira Filho	Diagnóstico e Vigilância Epidemiológica	02
Tatiana Pacheco	Inspeção de Produtos de Origem Animal	01

## 6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 02 vagas (10% das vagas) poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 01 vaga para Pessoas Deficientes e 02 vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.**

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

### 6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**OBS.:**

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria/>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGDA disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria/>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 03/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1. Currículo Lattes atualizado;

7.4.2. Arquivo digital **único** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste; Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.3. Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

7.4.4. Declaração do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.4.5. Arquivo único do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.6. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012130**, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.7. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.8. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

7.4.9. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

7.4.9.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.4.9.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria/>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.2 A seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária será com base nas seguintes etapas: (1) aplicação de prova de conhecimentos gerais e de inglês; (2) defesa do projeto e entrevista; (3) análise do Currículo Lattes; e (4) avaliação do histórico escolar. Toda pontuação obedecerá a escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos, com precisão de 2 (duas) casas decimais.

8.3 Na realização das provas escritas, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identidade. Não será permitida a consulta a materiais, nem a utilização de telefones celulares ou demais equipamentos eletrônicos. O(A) candidato(a) que não comparecer à prova escrita será considerado(a) como desclassificado(a). Para a Prova de Inglês poderá ser utilizado exclusivamente dicionário bilíngue ou monolíngue, providenciado pelo(a) candidato(a) e em formato impresso.

8.3.1 Prova de Conhecimentos Gerais em defesa agropecuária, conforme opção dos candidatos nas Áreas de Concentração: Defesa Animal ou Defesa Vegetal. Será composta por questões objetivas e/ou discursivas, versando sobre conhecimentos gerais em Defesa Agropecuária, projetos de pesquisa, estatística, legislação e conhecimentos específicos em Defesa Animal ou Defesa Vegetal, conforme a opção do candidato(a) pela Área de Concentração do PPGMPDA. Esta parte será de caráter eliminatório e classificatório, com a nota mínima de 6,00 (seis pontos).

8.3.2 Prova de Inglês: Interpretação de texto(s) escrito(s) no idioma Inglês, com consulta ao dicionário. Será composta por questões objetivas e/ou discursivas relacionadas ao(s) texto(s) técnico(s). Esta parte será de caráter classificatório e somente será avaliada se o(a) candidato(a) atingir a nota mínima na Parte I da Prova.

8.4 A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos em barema (Anexo 1, item 1). Esta parte será de caráter classificatório.

8.5 A defesa do projeto e entrevista ocorrerá no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo até 10 (dez) minutos para a apresentação do projeto pelo(a) candidato(a) e o restante do tempo para arguição por parte da Banca de Seleção. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, com a nota mínima de 6,00 (seis pontos) e de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos em barema (Anexo 1, item 2).

8.6 O histórico escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global. Esta parte será de caráter classificatório

8.7 Na análise do Currículo Lattes, histórico escolar, provas, bem como na defesa do projeto e entrevista serão atribuídas notas na escala de 0 a 10 (zero a dez) para cada uma das avaliações, respectivamente.

8.8 Os pesos atribuídos a estas avaliações para o cômputo da média final encontram-se apresentados a seguir:

Prova de conhecimentos gerais – Peso 2 (dois)

Prova de Inglês – Peso 1 (um)



Defesa do projeto de pesquisa – Peso 3 (três)

Currículo Lattes – Peso 3 (três)

Histórico escolar – Peso 1 (um)

8.9 A Pontuação Final de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações dos exames realizados, sendo a pontuação máxima do(a) candidato(a) equivalente a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos pela Comissão de Seleção. Para candidatos(as) com vínculo empregatício comprovado na área de Defesa Agropecuária, haverá um acréscimo de 10% na Pontuação Final.

8.10 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram pontuação final igual ou superior a 6,00 (seis) pontos e que estejam classificados nas primeiras posições da relação final de aprovados, até o limite de vagas oferecidas para o curso de mestrado.

8.11 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1. Possuir vínculo empregatício na área de Defesa Agropecuária;
2. Pontuação na Defesa de Projeto;
3. Pontuação nas Provas (Somatória das Provas de Conhecimento Gerais e Inglês);
4. Pontuação do Currículo;
5. Pontuação do Histórico Escolar;
6. Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) com idade mais avançada.

8.12 Considerar-se-á reprovado(a) na seleção o(a) candidato(a) que: faltar a qualquer uma das etapas ou não atingir a pontuação mínima para aprovação.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com as regras deste edital.

9.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGMPDA se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 2**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via email do Programa (ccaab.cmppda@ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGMPDA (<https://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.5. O PPGMPDA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGMPDA e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGMPDA.

11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria/>.

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGMPDA.

Cruz das Almas, 01 de novembro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2019 do PPGMPDA

**ANEXO 2**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 03/2019 do Programa de Pós-graduação em Defesa Agropecuária**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 03/2019 do Programa de Pós-graduação em **Defesa Agropecuária** do CCAAB/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo.  
Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO 1 - BAREMA PARA SELEÇÃO**

ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS Solicitados	PONTOS Obtidos
<b>Formação acadêmica (até 2,00 pontos)</b>			
Curso de Especialização na área de Concentração e/ou área afim	0,50 por curso ( <i>máximo 1,00 ponto</i> )		
Bolsista de iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PET, IC, PIBEX), voluntário PIBIC certificado ou PET, na área de Concentração e/ou área afim	0,25 por ano de bolsa ( <i>máximo de 1,00 pontos</i> )		
Estágio universitário extra-curricular na Área de Concentração e/ou área afim	- com duração acima de 12 meses = 0,20 por estágio - com duração entre 06 a 12 meses = 0,10 por estágio - com duração inferior a 06 meses = 0,05 por estágio ( <i>máximo 0,50 pontos</i> )		
Capacitação em Cursos e Treinamentos na área de Concentração e/ou área afim, entre 2015 e 2019	- carga horária com mais de 151 horas = 0,15 por curso - carga horária entre 41 a 150 horas = 0,10 por curso - carga horária de 20 a 40 horas (Máximo 10 cursos) = 0,05 por curso - carga horária de 0 a 19 horas (Máximo 10 cursos) = 0,02 por curso ( <i>máximo de 1,00 pontos</i> )		
Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão, registrados institucionalmente, a partir de 60 horas	0,10 por projeto ( <i>máximo 0,50 pontos</i> )		
Participação em Eventos Científicos na Área de Concentração, entre 2015 e 2019	- Evento Internacional = 0,05 por evento - Evento Nacional = 0,04 por evento - Evento Regional = 0,03 por evento - Evento Local = 0,02 por evento ( <i>máximo 0,50 pontos</i> )		
<b>TOTAL</b>			
<b>Atividades profissionais (até 5,00 pontos)</b>			
Vínculo empregatício na área de Defesa Agropecuária	1,00 por ano de exercício ( <i>máximo 3,00 pontos</i> )		

Atividade Docente (nível universitário)	0,20 por ano de exercício (máximo de 1,00 pontos)		
Atividade Docente (nível médio)	0,10 por ano de exercício (máximo de 1,00 pontos)		
Curso ou palestra ministrados na Área de Concentração	- Com mais de 150 horas (máximo de 10) = 0,08 por evento - Entre 40 a 149 horas (máximo de 10) = 0,05 por evento - Entre 8 a 39 horas (máximo de 10) = 0,03 por evento - Curso/Palestra entre 1 a 7 horas (máximo de 10) = 0,02 por evento (máximo 1,00 pontos)		
Monografias orientadas e aprovadas (graduação e especialização)	0,20 por monografia (máximo 1,00 pontos)		
Orientação de bolsista (mínimo de 6 meses)	0,20 por orientação (máximo 0,60 pontos)		
Co-orientação de bolsista (mínimo de 6 meses)	0,10 por co-orientação (máximo 0,30 pontos)		
Participação em Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação e Pós-Graduação)	0,05 por participação (máximo 0,30 pontos)		
<b>TOTAL</b>			
<b>Produção Científica (nos últimos 5 anos) (até 3,00 pontos)</b>			
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódico <i>Qualis</i> A1 ou A2 – Área Ciências Agrárias	1,00 por artigo		
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódico <i>Qualis</i> B1 ou B2 – Área Ciências Agrárias	0,60 por artigo		
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódico <i>Qualis</i> B3 ou B4 – Área Ciências Agrárias	0,30 por artigo		
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódico <i>Qualis</i> B5 ou C – Área Ciências Agrárias	0,10 por artigo		
Livro na Área com ISBN	1,00 por livro		
Capítulo de livro na Área com ISBN	0,40 por capítulo		
Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou concedida, na Área de Concentração	0,80 por processo		
Trabalho completo ou Resumo Expandido publicado em anais de eventos na Área de Concentração	0,15 por trabalho (máximo de 1,50 pontos)		

Resumo Expandido publicado em anais de eventos na Área de Concentração	0,07 por resumo ( <i>máximo 0,70 pontos</i> )		
Resumo Simples publicado em anais de eventos na Área de Concentração	0,03 por resumo ( <i>máximo 0,15 pontos</i> )		
Produção técnica na área de Defesa Agropecuária (Relatórios, pareceres, Laudos, Cartilhas, etc) publicados e disponibilizados à sociedade	0,10 por produção ( <i>máximo 1,50 pontos</i> )		
Comunicado técnico em jornais/revistas-magazine, na Área de Concentração	0,05 por comunicação ( <i>máximo 0,15 pontos</i> )		
<b>TOTAL</b>			
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b><u>Até 10,00</u></b>		